



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo



PAÇO MUNICIPAL, 200 - CEP 12.760.000

## LEI Nº 795, DE 28 DE MAIO DE 1996

### "EMENDA Nº 02 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO"

**CARLOS SIMIÃO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Lavrinhas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O parágrafo 4º do artigo 15, da Lei Orgânica do Município de Lavrinhas passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 15 - .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - .....

§ 4º - Todas as sessões extraordinárias serão remuneradas.

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Lavrínhas, 28 de maio de 1996

*Carlos Simião de Souza*

**CARLOS SIMIÃO DE SOUZA**

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra.

*Vanda Lucia F. Martins*  
**VANDA LUCIA FRANCISCO MARTINS**  
Escriturária